



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 100 RUBRICA 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, 253 – Centro, Saquarema, CEP 28990-786, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem e cronometragem para as competições promovidas e/ou patrocinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme item 4 deste termo.

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência.

2.3. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.721/2024, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.4 O serviço a ser contratado é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 101 RUBRICA 

3. DA JUSTIFICATIVA.

A presente contratação é movida pela necessidade de proporcionar imparcialidade e isonomia aos árbitros das competições promovidas e/ou patrocinadas por esta Secretaria Subscritora. Uma vez que o município de Saquarema se consolidou na realização de eventos esportivos, em âmbito nacional e internacional, bem como o fomento de novos atletas, a importância da referida contratação visa garantir a maior lisura nos resultados das competições.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

Os serviços pretendidos com a contratação de arbitragem e cronometragem visam contemplar as seguintes práticas:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	BEACH SOCCER. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBSB. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	Serviço	100



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 102 RUBRICA 

2	FUTEBOL DE CAMPO-. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	Serviço	50
3	FUTEVOLEI Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFv A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	Serviço	10
4	FUTSAL- Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) mesário devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo	Serviço	30



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 103 RUBRICA 

	com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.		
5	VOLEIBOL. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBV. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	Serviço	15
6	BEACH TÊNIS COMPOSIÇÃO: 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 notebook, impressora e folhas A4 e todo o material necessário para a realização devida do serviço. Todo o serviço de arbitragem deverá estar dentro das normas da CBT (Confederação Brasileira de Tênis) e/ou CBBT (confederação Brasileira de Beach Tênis).	Serviço	2
7	FRESCOBOL Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBraf. A Arbitragem deverá ser prestada em duas quadras simultâneas, contendo: - Aferição Digital (2) • 2 radares stalkers	Serviço	3



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 104 RUBRICA 

	pro II; • 2 conjunto de notebook e som com softwares de aferição digital; • 2 monitores para exibição do resultado em tempo real; • Equipe de arbitragem e suporte necessário para realização em 2 (duas) quadras simultâneas - Gestão de toda parte esportiva do evento; - 4 (quatro) Banners.		
8	Tempo de luta oficial conforme regras da confederação internacional de Jiu-Jitsu. composição da equipe: 01 (um) Coordenador Geral com registro na confederação de Jiu-Jitsu para ficar responsável pela organização das áreas de lutas e coordenação em cada evento; 01 (um) árbitro central; 02 (dois) árbitro auxiliares; 01 (um) mesário; locação e montagem de no mínimo 68 placas de tatame por área (Tatame Oficial EVA duas cores. Dimensão: 100 x 100 x 40mm); Sistema eletrônico de chaveamento de lutas de todas as categorias; 1 placar eletrônico padrão; 1 balança para verificação do peso dos competidores; 1 faixa de diferenciação, abraçadeiras para os árbitros; montagem e instalação dos equipamentos, árbitros com registro e diplomados pelas entidades representativas do jiu-jitsu;	Serviço	5
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE JUDÔ - composição da equipe: 1 coordenador geral com registro na federação do estado do rio de janeiro; 5 árbitros; 1 operador de placar; 1 oficial de pesagem com balança para atleta feminino; 1 oficial de pesagem com balança para atleta masculino; sistema bushikay (sistema oficial de chaves); 1 área de competição de 10 x 10m, com 50 tatames olímpicos de 2 x 1 m; montagem e instalação dos equipamentos; árbitros com registro e diplomados pela federação do estado do rio de janeiro de judô.	Serviço	5
10	CANOA HAVAINA Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas	Serviço	2



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 109 RUBRICA 

	da ABNT, INMETRO e CBVA'A		
11	CICLISMO Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBC. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação da bike). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 500 POR EVENTO	Serviço	3
12	CORRIDA Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBAT. A equipe de cronometragem deverá ser formada por 1 analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip e número de peito.). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 1000 POR EVENTO.	Serviço	1
13	CORRIDA Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBAT. A equipe de cronometragem deverá ser formada por 1 analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pórtico e kit individual de aferição por atleta – chip e número de peito.). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 600 POR EVENTO.	Serviço	3
14	NATAÇÃO: Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema	Serviço	1



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 106 RUBRICA 

	completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pódio e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 500 POR EVENTO.		
15	NATAÇÃO: Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pódio e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 300 POR EVENTO.	Serviço	1

5. DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e profissionais capacitados para a execução perfeita dos serviços, de modo a assegurar a qualidade dos serviços, conforme especificação no item 4 deste Termo.

5.2 A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais utilizados e qualificação certificada do pessoal, incluindo todas as despesas de transportes e instalações.

5.3 A Contratada deve garantir toda a segurança, sinalização e correção, caso haja necessidade, de materiais ou pessoal.



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 107 RUBRICA

5.4 A contratada deverá garantir com tempo hábil e emissão de todas as documentações exigidas em vigor (Carteiras de registro dos profissionais, Declarações, Certificações, Laudos Técnicos, notas fiscais) para a liberação dos eventos aos órgãos municipais, estaduais e federal, quando houver necessidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

6.1 A solução proposta envolve a contratação de **serviços especializados** (arbitragem e cronometragem), que demandam a entrega de **resultados contínuos e em tempo real**, bem como a utilização de **equipamentos e tecnologia específicos** para a realização dos eventos esportivos. Esses serviços, como um todo, são **indivisíveis e interdependentes** para garantir o sucesso e a qualidade do evento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: a qual aparece discriminada a seguir:

Programa: 23.695.0036.1.066

Dotação: 3.3.90.39.99.00.00

Ficha: 832

Fonte: 170401

8. VALOR ESTIMADO.

8.1 O Valor total para a contratação do serviço, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 108 RUBRICA

9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

9.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

Subcontratação

9.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 Deverá ser realizado licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica com a adoção do critério de menor preço global.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

11.1 O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global, haja vista o não parcelamento do objeto.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 As empresas licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 109 RUBRICA 0

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

13.1 No preço da contratação do objeto em tela, deverão estar embutidos, todos os custos, seguros, taxas e impostos.

13.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos serviços, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao município de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

13.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados dentro dos limites do Município de Saquarema/RJ e ocorrerão em diversos logradouros da cidade, sempre de acordo com o endereço definido para as atividades de arbitragem e cronometragem.

13.4 A Contratada será previamente informada por meio da assinatura da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

13.5 Os itens especificados neste termo, classificam-se como **comum**.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA.

12.1 As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, após cada prestação de serviço, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante.



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 110 RUBRICA 

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, por processo legal, utilizando processo administrativo.

15.3 Como garantia de recebimento, a empresa deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual

1.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

16. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

Os lugares de realização dos serviços, serão indicados conforme necessidade da Secretaria, respeitando os limites territoriais do município e será acompanhada pelo (a) fiscal do Contrato, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, bem como a solicitação contendo a quantidade de equipes necessárias, levando em consideração a magnitude do evento e o público esperado. Devendo se observar que o horário de execução pode variar, sendo indicado posteriormente o horário a depender de cada evento.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Todas as condições de recebimento ou não dos serviços pretendidos decorreram de acordo com o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021. Bem como dos artigos 20, IX e 24 do Decreto Municipal nº 2.722/2024.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 111 RUBRICA 

18.2 Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

18.3 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

18.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

18.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

18.6 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.7 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

18.8 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. Ele deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste termo de referência;

18.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 112 RUBRICA 

19.1 Fornecer os serviços deste Termo de acordo com à solicitação da ordem de serviço, relacionado a prestação de serviços especificadas, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

19.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

19.3 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

19.4 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

19.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

19.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 113 RUBRICA

19.7 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

19.8 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vicr(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

19.10 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Gestor e ou Fiscal do Contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para os fins do disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigentes

20.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega do objeto contratado. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

20.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 116 RUBRICA 

acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, deverão ser solicitadas formalmente pela(s) empresa(s) Contratada(s) à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, conforme prevê o *art. 117, § 2º da Lei Federal 14.133/21*.

20.5. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato a ser firmado.

20.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) empresa(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

20.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevê o *art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21*.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

21.1 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 136 da Lei 14.133/2021;

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 115 RUBRICA 

22.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início.

22.2 Por se tratar de um serviço não contínuo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses.

23. SANÇÕES APLICÁVEIS.

23.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no **art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21** as quais seguem:

23.2.1.1. Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21;**

23.2.1.2. Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;**

23.2.1.2.3. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

23.2.1.2.3.4. Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;**

23.2.1.2.3.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.**

23.3. A eventual aplicação de multas observará o contido:

23.3.1. No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21** – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



PROCESSO Nº 21.270/2024

FLS. 116 RUBRICA 

23.3.2. No **art. 139, inciso III, alínea a** – Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

23.3.3. No **art. 162** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.4. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.5 A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada;

23.6 A Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no **art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21**.

20.7 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os itens mencionados nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/2021

Saquarema, 21 de janeiro de 2025.

Lucas Mee Barros Cavalcante
(Elaborador do presente Termo)
Matrícula: 962003

Rafael da Costa Castro
Matrícula: 9497094
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo